



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 100/2024 de 24 de Maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONC EDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, Celetista, Estatutário e Comissionado, do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
Aline Fernanda de Paula Spadrizani	06/01/2023 à 05/01/2024	29/05/2024 à 07/06/2024	10
Anali Pereira dos Santos	10/06/2021 à 09/06/2022	01/05/2024 à 15/05/2024	15
Carlos Francisco Pires	16/05/2021 à 15/05/2022	05/06/2024 à 04/07/2024	30
Jaqueline Uliane Fagundes	13/09/2021 à 12/09/2022	20/05/2024 à 29/05/2024	10
Juliana Michelle Rosales Nogueira	03/05/2023 à 02/05/2024	20/05/2024 à 18/06/2024	30
Juliana Sarto Caroba	01/06/2023 à 19/05/2024	20/05/2024 à 18/06/2024	30
Leticia dos Santos	27/08/2022 à 26/08/2023	17/05/2024 à 31/05/2024	15
Luciana de Fátima Moura Bortholassi	03/03/2023 à 02/03/2024	14/05/2024 à 28/05/2024	15
Magda Cristina Segati Reis	01/08/2021 à 31/07/2022	10/06/2024 à 24/06/2024	15
Rosilene Hereman Dela Torres	18/01/2023 à 17/01/2024	20/05/2024 à 03/06/2024	15
Simone Caroline dos Santos Domiciano	09/03/2023 à 08/03/2024	10/02/2024 à 24/02/2024	15
Weslei Jose Domingos	01/06/2023 à 31/05/2024	03/06/2024 à 12/06/2024	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/05/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 101/2024 de 24 de maio de 2024

SÚMULA: NOMEIA GESTOR PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2024 PARA ATENDIMENTO DOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 e DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto às determinações legais para realização de parcerias entre a administração pública e as OSCs, ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos/ termos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei nº13.019/2014 e art. 74 e ss do Decreto Municipal 018/2017;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a entidade; e

CONSIDERANDO que foi celebrado com a APAE -Jardim Alegre-PR e o Município de Jardim Alegre-PR, o Termo de Colaboração nº 002/2024 com objeto nele especificado.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sonia Maria de Santana**, matrícula nº 1501534, para a função de gestora da parceria celebrada com a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIA BRAGHIROLI RECH, MANTENEDORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º- Fica garantido à gestora amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração nº 002/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 24 de maio de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

PORTARIA Nº 102/2024, de 24 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã-PR e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã-PR a Servidora Pública Municipal, Sra. Maria Aparecida da Silva, ocupante do Cargo de Agente de Apoio Operacional, na função de servente, matrícula funcional nº 32018, para prestar serviços junto ao Consórcio, no Centro de Atenção Psicossocial II, localizado no município de Jardim Alegre, de acordo com as atribuições de seu cargo, ficando o ônus de pagamento desta cessão à cargo do Cedente.

Art. 2º. A cessão de que trata esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano, a partir de 20/05/2024 até 19/05/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/05/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Inexigibilidade nº 010/2024**

Objeto: Aquisição de Motoniveladora para ser utilizada na manutenção preventiva e corretiva do sistema viário municipal, a ser adquirida por meio de adesão a ata de registro de preços ATC 0027/2023 – Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Os valores, bem como a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024** atendem a todos os requisitos da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$1.102.000,00 (Um milhão, cento e dois mil reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

14.001.26.782.0038.2025.4.4.90.52.00.00 – 00
14.001.26.782.0038.2025.4.4.90.52.00.00 – 967.

Em favor da empresa: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.492.141/0018-33, com endereço à Rua Antonio Alfredo da Silva, n. 1495, bairro Fazenda Santo Antonio, na cidade de São José – SC, CEP: 88.104-500.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa Eletrônica nº 009/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal, para o período de 03 (três) meses, condicionado a homologação do processo licitatório PR 033/2024.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa Eletrônica nº 009/2024** atendem a todos os requisitos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa Eletrônica nº 009/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.30.00.00 – 3000
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.30.00.00 – 303
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.30.00.00 – 1494
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.30.00.00 - 1499

Em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO BOU KHEZAM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.140.152/0001-15, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 710, bairro centro, na cidade de Ivaiporã – estado, CEP: 86870-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 010/2024**

Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE/PR para consultoria e apoio para estimular o empreendedorismo no Município, capacitação dos servidores, suporte e acompanhamento da Sala do Empreendedor, realização da Feira MEI, Potencialização do Turismo e demais serviços relacionados à Indústria, Comércio e Turismo.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 010/2023** atendem a todos os requisitos do artigo 75, XV, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 010/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

10.002.22.661.0034.2089.3.3.90.39.00.00 - 00

Em favor do: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 75.110.585/0001-00, com endereço à Rua Caete, n. 150, bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.220-300.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO, PARA CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ-PR

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Feliz, nº 800, Centro, da Cidade de Jardim Alegre/PR, CEP. 86860-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.468.417-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 526, cidade de Jardim Alegre/PR, CEP. 86860-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CEDENTE**; e, **CIS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ-PR**, pessoa jurídica de Direito Público com natureza jurídica autárquica, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, da Cidade de Ivaiporã/PR, CEP. 86870-000, representado pelo seu Presidente, Sr. Renan Menck Romanichen, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.798.161-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos, nº 328, Bairro Balsa Velha, cidade de Cândido de Abreu/PR, CEP. 84470-000, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.279/2020 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, celebra-se o presente Termo, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de 2 (dois) estagiários, para desenvolver atividades junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã – PR, com ônus para o **CEDENTE**.
- 1.2. Os estagiários desempenharão as atividades no Centro de Atenção Psicossocial II, localizado no município de Jardim Alegre/PR, que será administrado pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com as atribuições de seu cargo.
- 1.3. Os estagiários a serem cedidos serão

2. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 2.1. O estagiário deverá:
 - 2.1.1. Observar as obrigações previstas na Lei Federal nº 11.788/2008.
 - 2.1.2. Exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
 - 2.1.2. Assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 3.1. O **CEDENTE** deverá:
 - 3.1.1. Indicar apenas estagiários aprovados em Processo Seletivo realizado nos termos da Lei Municipal nº 2.279/2020, para exercício junto ao **CESSIONÁRIO**.
 - 3.1.1.1. Somente poderão ser indicados estagiários que estejam matriculados em cursos de saúde, que tenham área de atuação na unidade em que desempenharão as suas atividades.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

- 3.1.2. Garantir ao estagiário cedido todos os direitos assegurados por Lei.
- 3.1.3. Realizar o pagamento da bolsa aos estagiários cedidos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. São obrigações da CESSIONÁRIA:

- 4.1.1. Observar o contido na Lei Federal nº 11.788/2008.
- 4.1.2. Zelar pela observância da jornada diária máxima do estágio.
- 4.1.2.1. A carga horária diária do estagiário cedido deverá ser compatível com o horário de funcionamento da unidade em que serão desenvolvidas as atividades, sempre sendo supervisionado por um responsável técnico.
- 4.1.3. A frequência dos estagiários cedidos será controlada pela Unidade na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à CEDENTE.
- 4.1.3.1. As faltas no estágio deverão ser comunicadas juntamente com a frequência dos estagiários, assim como as ausências, recesso, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade de frequência.
- 4.1.4. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos ao desempenho e disciplina do estagiário.
- 4.1.5. Atender, após pedido formal, requisição do CEDENTE, visando substituição ou retorno do estagiário cedido.
- 4.1.6. Não acometer ao estagiário funções que não sejam compatíveis ao intuito do estágio, inclusive que não sejam superiores às suas responsabilidades.
- 4.1.7. Não colocar o estagiário cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão CESSIONÁRIO.
- 4.1.8. Não ceder o estagiário cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 4.1.9. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitadas pelo CEDENTE.
- 4.1.10. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo estagiário cedido.
- 4.1.11. Contabilizar os valores pagos pelo CEDENTE aos estagiários cedidos, para fins de compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do §3º, do art. 23, do Decreto Federal nº 6.017/2007.
- 4.1.12. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo terá vigência a partir de 20/05/2024 até 19/05/2025, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao CEDENTE o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno dos estagiários cedidos, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 2.279/2020 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.
- 6.2. O estagiário cedido permanecerá regido pelas normas municipais aplicáveis.

7. DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo poderá ser extinto, denunciado ou renunciado (seja por desinteresse unilateral ou consensual) ou ainda, rescindido (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal), mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardim Alegre, 17 de maio de 2024.

José Roberto Furlan
Município de Jardim Alegre

Renan Menck Romanichen
Consórcio de Saúde

Testemunhas:





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Jardim Alegre, localizado no Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela portaria 017/2024 de 08 de janeiro de 2024, vem por meio deste comunicar aos interessados a SUSPENSÃO do **PREGÃO Nº 032/2024**, visando à Retificação do Edital. Após as mudanças, será agendada uma nova data para a sessão, cuja divulgação ocorrerá nos mesmos órgãos oficiais utilizados anteriormente. Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 24 de maio de 2024.

Eloi José Carvalho Junior
Agente de contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **14/06/2024**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de combustíveis tipo Óleo Diesel S-10, Gasolina comum e Etanol, destinados para a manutenção da frota dos veículos dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 24 de maio de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 026/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: MARDISA VEICULOS S/A.

CNPJ: nº 63.411.623/021-10

OBJETO: Aquisição de veículos adaptado para ser utilizado como equipamento cultural móvel (MovCEU), a ser adquirido por adesão a ata de registro de preços do Ministério da Cultura (RP 00006/2023).

Valor total: R\$ 615.764,00 (seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

INÍCIO: 16/05/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 15/05/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: inexigibilidade nº. 006/2024, homologada em 16/05/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO BOU KHEZAM LTDA

CNPJ: nº 02.140.152/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal, para o período de 03 (três) meses, condicionado a homologação do processo licitatório PR 033/2024.

Valor total: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

INÍCIO: 24/05/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 22/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº. 009/2024, homologada em 24/05/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

Dispensa de Chamamento Público nº 003/2024 conforme Lei 13.019/14

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, do outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIA BRAGHIROLI RECH, MANTENEDORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE**, entidade beneficente de assistência social e educação, inscrita no CNPJ sob nº 78.277.191/0001-20, sediada na Rua Pio XII, nº 177, na cidade de Jardim Alegre -PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Membro Interventor Fabiano Albertine Soares conforme Resolução Nº 01 de 29 de junho de 2023 e Resolução Nº 02 de 28 de agosto de 2023, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 25.576.933-7 e inscrito no CPF nº 281.717.128-43, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida nos artigos 29 e 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 018/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Colaboração tem por objeto o custeio a título de incremento temporário para Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, executar as ações conforme previsão contida na Cláusula Primeira, desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

- 2.1 - Dispor de corpo técnico necessário para atender aos serviços previstos no plano de Trabalho;
- 2.2- Atender às necessidades dos alunos que frequentam a instituição e o atendimento especializado pela Contratada;
- 2.3 - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social;
- 2.4 – Executar todos os serviços listados no plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE.
- 2.5- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.6- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.7- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.8- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR**, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.9- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.10- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se estes forem cedidos para execução do plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA;
- 2.11- Prestar contas, perante a administração Municipal de Jardim Alegre PR, anualmente de forma física;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

2.12- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, EM ESPECIAL a alimentação e manutenção do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

2.13- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, aprovadas no referido Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

2.14- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.15- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso aprovado;

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 41.642,46 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e uma única parcela durante a vigência da parceria.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco Cooperativo Scredi S.A- Bansicredi, agência: 0736, Conta - corrente:93566-2.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.3 – Fica designada como gestora, a Senhora, Sonia Maria de Santana, CPF nº277.090.439-68, matrícula nº 1501534, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do Termo de Colaboração com possibilidade de renovação por período igual ou menor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11 e 2.12;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
11	001	11.001.08.244.0010.2063	3.3.50.43.00.00	3947 947	798 799

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 com alterações da Lei nº 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 018/2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ivaiporã -PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Jardim Alegre PR, 24 de maio de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

Fabiano Albertine Soares
Membro Interventor da APAE de
Jardim Alegre
Contratada

Sonia Maria de Santana
Secretária Municipal de
Assistência Social
Testemunha

Samia Yassim
Diretora da APAE-Jardim de
Alegre
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: MERCEJAL - MERCEARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE LTDA – ME

CNPJ: 77.649.309/0001-31

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$: 3.608,00 (três mil, seiscentos e oito reais).

INÍCIO: 23/05/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/01/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 125/2023, homologado em 23/05/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: COMERCIAL SANTINI LTDA ME

CNPJ: 09.508.602/0001-29

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Escolas Municipais e CMEIS para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$: 2.496,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

INÍCIO: 24/05/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2024, homologado em 23/05/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 47.515.013/0001-67

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Escolas Municipais e CMEIS para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$: 10.466,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

INÍCIO: 24/05/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2024, homologado em 23/05/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: R&M ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.421.808/0001-24

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Escolas Municipais e CMEIS para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$: 85.822,50 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

INÍCIO: 24/05/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2024, homologado em 23/05/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: 52.824.639 MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA

CNPJ: 52.824.639/0001-95

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Escolas Municipais e CMEIS para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$: 68.432,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

INÍCIO: 24/05/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2024, homologado em 23/05/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.828.205/0001-96

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Escolas Municipais e CMEIS para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$: 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais).

INÍCIO: 24/05/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2024, homologado em 23/05/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024

PODER LEGISLATIVO

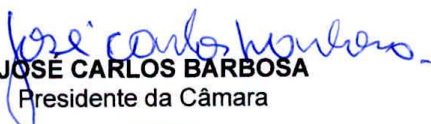


ATO DA MESA DIRETORA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, compostas pelos Vereadores José Carlos Barbosa (Presidente), Pricilla Bogo (Vice-Presidente), Rubens Vanderlei de Castro (1º Secretário) e Norberto Rohling (2º Secretário), após deliberação constante da Ata nº 01/2024, **RATIFICA** o **Planejamento Estratégico 2025 – 2034**, elaborado pelo Comitê Gestor responsável pela elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Jardim Alegre. Para tanto, segue em anexo o Planejamento Estratégico 2025 – 2034 da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná.

Jardim Alegre/PR, 24 de maio de 2024.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
1º Secretário


PRICILLA BOGO
Vice-Presidente


NORBERTO ROHLING
2º Secretário



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

20/2024

24/05/2024

Data: 13:00

Hora: 13:00

Assinatura

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: 2025 – 2034

OBJETIVOS	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	AÇÕES	METAS/PRODUTOS	INÍCIO	PRAZO FINAL	RESPONSÁVEL(IS)
I. Aprimorar as estruturas físicas e tecnológicas da CMJA.	Infraestrutura	Ampliar a sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre, construindo o 2º piso para contemplar as necessidades estruturais atuais e dos próximos 30 anos.	Ampliação da sede CMJA.	2025	2030	
	Infraestrutura	Adquirir e instalar sistemas de geração de energia solar fotovoltaica para proporcionar economia e promover a sustentabilidade.	Aquisição e instalação sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.	2025	2026	
II. Qualificar as relações de trabalho da CMJA.	Gestão de Pessoas	Ofertar o serviço de saúde ocupacional na CMJA.	Disponibilizar aos servidores da CMJA serviços de saúde ocupacional.	2025	2026	
		Promover a qualificação dos servidores, em cada área de atuação.	Realização de cursos, seminários, palestras, congressos, oficinas, entre outros.	2025	2034	
		Qualificar a atuação dos agentes públicos e políticos, ampliando seus conhecimentos em diferentes campos temáticos.	Capacitação de agentes políticos.	2025	2028	
III. Fortalecer o processo de	Comunicação	Implantar uma ampla e contínua campanha de comunicação envolvendo	Fortalecer a imagem institucional da CMJA.	2025	2028	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



Comunicação Interna e Externa da CMJA.		redes sociais, peças publicitárias para site, e fortalecimento das relações com a imprensa, inclusive com aprimoramento das ações de transparência.				
	Comunicação	Desenvolver e aprimorar o programa Câmara Mirim, voltado ao público estudantil, para proporcionar o conhecimento acerca do funcionamento das estruturas do Poder Legislativo.	Reduzir o desconhecimento acerca das atribuições do legislativo.	2025	2028	
	Comunicação	Contribuir com o resgate e fortalecer a preservação da história da CMJA.	Ampliação da galeria de Vereadores e Presidentes.	2025	2026	
IV. Promover e estimular, de forma sistemática e continuada, a inovação em processos, ideias e gestão na CMJA.	Processos	Aprimoramento do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).	Proporcionar maior segurança e transparência no serviço público, possibilitando aos cidadãos acompanharem todas as matérias legislativas que tramitam na CMJA.	2025	2027	
	Projeto e inovação	Implementar o painel de votação eletrônica.	Gerar maior transparência nos processos de votação das matérias legislativas.	2025	2026	
	Projeto e inovação	Adquirir notebooks/tablets para os Vereadores acompanharem as matérias legislativas e realizarem a votação eletrônica.	Facilitar o processos legislativo, economizando papel e gerando maior segurança e transparências no processo legislativo.	2025	2026	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



	Inovação	Adquirir certificado digital para assinatura eletrônica dos Vereadores.	Facilitar e dar celeridade aos Processos legislativos e administrativos.	2025	2026	
	Processos e inovação	Implementação do processo administrativo eletrônico.	Proporcionar maior agilidade, segurança e transparência no serviço público.	2025	2028	
	Processos	Planejamentos de contratações, para padronização de editais, contratos, ETP's, entre outros.	Implantar o Comitê.	2024	2026	
	Projetos e inovação	Atualizar e simplificar os fluxos, trâmites e procedimentos relacionados aos protocolos legislativos, gerando maior celeridade e eficiência à CMJA.	1. Fazer levantamento de todos os protocolos da Casa com suas peculiaridades; 2. Identificar os trâmites desnecessários ou que podem ser aprimorados; 3. Propor e implantar as melhorias e aprimoramentos aos fluxos e procedimentos legislativos.	2025	2027	
	Processos	Elaborar estudo para um novo modelo/plano de aquisição de bens de consumo.	Disponibilizar o novo Plano de Aquisição de bens de consumo da CMJA.	2025	2026	
	Projetos e inovação	Contribuir com o fortalecimento da atuação do Poder Legislativo municipal por meio de programas que possam	Revisar e atualizar a Lei Orgânica e o Regimento Interno, elaborar o Código de Ética e Decoro Parlamentar da CMJA.	2025	2028	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



		auxiliar e reger os Vereadores na execução de suas atribuições legislativas.				
--	--	---	--	--	--	--

Jardim Alegre/PR, 24 de maio de 2024.


OSMAR PIRES JUNIOR
Secretário Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO LUIZ SPADRIZANI**
Data: 24/05/2024 11:56:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO LUIZ SPADRIZANI
Coordenador de Controle Interno


MARIA PATRÍCIA SOUTO-BERNARDINELLI
Contadora



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2213

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024



PORTARIA Nº 11/2024

Estabelece ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, no dia 31 de maio de 2024.

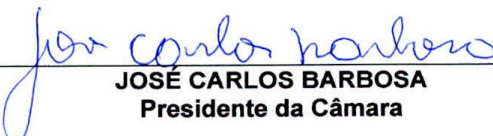
Art. 2º. Determinar a prorrogação dos prazos processuais que tenham início ou término no dia 31 de maio de 2024, para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º. No dia 31 de maio de 2024, os servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre estão dispensados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, estando também dispensados do controle de presença mediante ponto eletrônico.

Parágrafo único. Ocorrendo situação urgente ou havendo imperiosa necessidade, o(s) servidor(es) público(s) poderá(ão) ser requisitado(s) a comparecer à sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara